



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**

SES
Fls. _____
Rub. _____

**Iº - ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 290/2019/GBSES publicada em 04/09/2019, comunica aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2020, PROCESSO 336254/2019, será **retificado** conforme abaixo:

**1 - DO EDITAL**

**Onde se lê:**

(...)

**10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:**

**II -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4).

**10.1.4.4** Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoal jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos quantitativos totais previsto para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados:

**10.1.4.12** Certificado da Polícia Federal para Coleta e Transporte de resíduos perigosos (poderá ser obtido no (Site <http://www.dpf.gov.br/serviços/produtos-químicos/>), podendo ser apresentado o protocolo do pedido de expedição e/ou renovação do certificado, ficando condicionado a apresentação do Certificado na assinatura do contrato;

**10.1.4.15** Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante referente ao seu município Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**

SES
Fls. _____
Rub. _____

- a) No caso de subcontratação do aterro sanitário utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupos “A” e “E” tratados, apresentar também a Licença Ambiental/LO emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação.
- b) No caso de subcontratação do aterro industrial utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupo “B” tratado, apresentar também a Licença Ambiental/Licença de Operação emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação.

e caso ocorra a subcontratação deverá apresentar todas as documentões: alvará, Licença Ambiental /Licença de Operação emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, com firma reconhecida, assinatura e período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados” Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da cidade onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação;

## 19.2 (..)

**VIII** - Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**Leia a se:**

### 10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (este último, desde que demonstre viabilidade econômica, conforme item 3.11), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*);
- II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*);
- III.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*):



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**

SES
Fls. _____
Rub. _____

- a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.4.4** Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado (Acervo de Capacidade Técnica) pelo “CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos quantitativos totais previsto para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados;”

**10.1.4.12** *Certificado da Polícia Federal para Coleta e Transporte de resíduos perigosos (poderá ser obtido no (Site <http://www.dpf.gov.br/serviços/produtos-químicos/>), podendo ser apresentado o protocolo do pedido de renovação do certificado, ficando condicionado a apresentação do Certificado na assinatura do contrato;”*

**10.1.4.15** Apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;

**10.1.4.15.1** Caso ocorra a subcontratação deverá apresentar todas as documentões: alvará, Licença Ambiental /Licença de Operação emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, preferencialmente com firma reconhecida em cartório/digital, período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados” se ocorrer troca de empresa apresentar novamente as documentações da nova empresa”.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**

SES
Fis. _____
Rub. _____

## 19.2 (..)

**VIII-** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição a documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção a protocolo de renovação de licenças ambientais requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade”

## 2 2 - ANEXO II – TERMO DE REFRÊNCIA

### Onde se lê:

**8.8** A CONTRATADA deverá elaborar relatório MENSALMENTE contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta e repassar ao fiscal do contrato.

**8.9** A CONTRATADA deverá providenciar a calibração periódica da balança e possuir o selo do INMETRO, devendo a balança ser a do tipo industrial, não sendo admitida em hipótese alguma as de uso doméstico.

**8.16** **O encaminhamento das Ordens de serviço para início da execução dos serviços, será realizado pela unidade gestora do contrato, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio que entender mais apropriado e eficaz, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para dar início a execução do serviço.**

### Leia se :

**8.8** A contratada deverá emitir CDF (certificado de destinação final) e MTR (manifesto de transporte de resíduos) mensalmente, contendo a data, o peso do resíduo em quilogramas assinada (por extenso) pelo responsável pela coleta e repassada ao fiscal do contrato;

**8.9** – A CONTRATA deverá providência a calibração da balança e possuir selo de Instituições certificadoras de calibração que possuem rastreabilidade à RBC- Rede Brasileira de Calibração, devendo a balança ser a do tipo industrial, não sendo admitida em hipótese alguma as de uso doméstico.”.

**8.16** **O encaminhamento das Ordens de serviço para início da execução dos serviços, será realizado pela unidade gestora do contrato, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio que entender mais apropriado e eficaz, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para dar início a execução do serviço.**

## 3 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**

SES
Fis. _____
Rub. _____

**4.10** CONTRATADA deverá elaborar relatório MENSALMENTE contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta e repassar ao fiscal do contrato.

**4.11** A CONTRATADA deverá providenciar a calibração periódica da balança e possuir o selo do INMETRO, devendo a balança ser a do tipo industrial, não sendo admitida em hipótese alguma as de uso doméstico.

**4.18** O encaminhamento das Ordens de serviço para início da execução dos serviços, será realizado pela unidade gestora do contrato, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio que entender mais apropriado e eficaz, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para dar início a execução do serviço;

**6.9** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

**Leia –se :**

**4.10** A contratada deverá emitir CDF (certificado de destinação final) e MTR (manifesto de transporte de resíduos) mensalmente, contendo a data, o peso do resíduo em quilogramas assinada (por extenso) pelo responsável pela coleta e repassada ao fiscal do contrato;

**4.11** A CONTRATA deverá providência a calibração da balança possuir selo de Instituições certificadoras de calibração que possuem rastreabilidade à RBC- Rede Brasileira de Calibração, devendo a balança ser a do tipo industrial, não sendo admitida em hipótese alguma as de uso doméstico.”.

**4.18** O encaminhamento das Ordens de serviço para início da execução dos serviços, será realizado pela unidade gestora do contrato, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio que entender mais apropriado e eficaz, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para dar início a execução do serviço



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**

SES
Fis. _____
Rub. _____

**6.9** Fica autorizado a subcontratação parcial, para aterro sanitário utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupos “A” e “E” e aterro industrial utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupo “B”.

Cuiabá, 28 de maio de 2020.

Kelly Fernanda Gonçalves  
Pregoeiro Oficial  
Original assinado nos autos